

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00

NIRE 35.300.444.957

FATO RELEVANTE

A **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.** (“Securizadora”), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 35ª e 36ª séries da sua 1ª emissão (“CRI”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002, vem divulgar o presente comunicado ao mercado.

Em 28 de setembro de 2015, os investidores reunidos em assembleia geral de titulares dos CRI, por unanimidade declararam a recompra compulsória dos créditos imobiliários e o vencimento antecipado dos CRI, em razão da não recomposição do fundo de reserva pelas devedoras até a data limite de 28 de setembro de 2015.

A Securizadora está autorizada a tomar todas as medidas necessárias para (i) notificar as devedoras sobre o vencimento antecipado e a consequente recompra compulsória e (ii) iniciar os procedimentos de excussão/execução das garantias caso a recompra compulsória não seja honrada.

Informa-se, também, que a Securizadora envidará seus melhores esforços para assegurar a proteção dos interesses dos titulares dos CRI.

São Paulo, 29 de setembro 2015.

FERNANDO CESAR BRASILEIRO

Diretor de Relações com Investidores